



REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO INTEGRADO EM GESTÃO

I - OBJECTO

Este regulamento aplica-se, especificamente, à unidade curricular *Estágio Integrado em Gestão* no âmbito do 1º Ciclo de Gestão, adiante designado estágio.

II - ESTÁGIO

A - Generalidades

1. O estágio visa oferecer ao aluno uma primeira experiência profissional, na fase final do 1º Ciclo de Gestão da Universidade da Beira Interior (UBI), complementando a sua formação e possibilitando uma mais fácil inserção no mercado de trabalho.
2. O estágio consiste numa permanência, por um período mínimo determinado nos termos definidos em II.H, numa entidade de reconhecido mérito e idoneidade que se disponibilize para acolher o estagiário, durante o qual este desempenhará um conjunto de atividades consideradas relevantes, quer para a sua inserção no mercado de trabalho, quer para a entidade de acolhimento.
3. A entidade de acolhimento deve ter a aprovação da comissão coordenadora do estágio no sentido de garantir o mérito e idoneidade requeridos.
4. Sem prejuízo de qualquer compensação pecuniária que possa vir a ser acordada entre o estagiário e a entidade de acolhimento, o estágio não é remunerado.
5. O orientador da UBI é designado pela comissão coordenadora do estágio.
6. Cabe à comissão coordenadora do estágio a resolução de quaisquer problemas relacionados com o estágio.

B - Tipos de Estágio

1. Poderão existir dois tipos de estágio:
 - a) Integração do estagiário nas atividades gerais da entidade de acolhimento, com realização de tarefas em diversas áreas organizacionais.
 - b) Mediante acordo entre a comissão coordenadora do estágio e a entidade de acolhimento, é estabelecido que o estagiário realize uma atividade específica, de interesse reconhecido.
2. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, poderá ser proposta ao estagiário a colocação em qualquer delegação da entidade de acolhimento, devendo este instruir-se sobre o funcionamento e os procedimentos das diversas operações que se realizam nas áreas organizacionais onde realiza o estágio.

C - Competências da Comissão Coordenadora do Estágio

1. À comissão coordenadora do estágio compete:
 - a) Definir os critérios de seriação.
 - b) Definir a calendarização das várias fases do processo, desde o prazo de candidatura até às datas para a defesa dos relatórios e entrega da sua versão definitiva.
 - c) Verificar se o aluno cumpre os requisitos de acesso ao estágio, nos termos da Secção II.H.



- d) Disponibilizar, em devido tempo, ao estagiário a informação sobre a entidade na qual irá realizar o estágio.
- e) Proceder aos necessários contactos institucionais para formalizar o estágio, conduzindo à assinatura, no início do estágio, de um protocolo, pelo representante da UBI, estagiário e representante da entidade de acolhimento.
- f) Designar um orientador da UBI, a quem deve remeter informação sobre o estágio e o estagiário, nomeadamente cópia da documentação mais relevante enviada para a entidade de acolhimento.
- g) Remeter à entidade de acolhimento a grelha de avaliação a utilizar pelo supervisor do estágio designado por esta entidade.
- h) Colaborar com o estagiário na resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o estágio, no que respeita à sua relação, quer com a entidade de acolhimento, quer com a UBI.
- i) Receber da entidade de acolhimento a grelha de avaliação preenchida.
- j) Assegurar que o processo de avaliação do estágio é concluído.

D - Competências da Entidade de Acolhimento

1. À entidade de acolhimento compete:

- a) Designar um supervisor para o estagiário que deverá:
 - a1) Definir, no início do estágio, as tarefas a realizar pelo estagiário (plano de estágio). Estas tarefas deverão enquadrar-se no âmbito da gestão das organizações;
 - a2) Acompanhar o estagiário durante o período de estágio;
 - a3) Promover, pelo menos, uma reunião com o orientador da UBI, durante o período de estágio;
 - a4) Preencher a grelha de avaliação e enviar a mesma à comissão coordenadora do estágio da UBI;
 - a5) Supervisionar a elaboração do relatório final, nomeadamente filtrando alguma informação que entenda ser de carácter interno e/ou confidencial;
- b) Assinar, no início do estágio, o protocolo que formaliza todo o processo.
- c) Disponibilizar ao estagiário os meios necessários para o devido desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas.

E - Deveres do Estagiário

1. Ao estagiário compete:

- a) Assegurar que reúne as condições de acesso ao estágio, definidas nos termos da Secção II.H.
- b) Dirigir-se à comissão coordenadora do estágio, durante o prazo de candidatura, a fim de dar início a todo o processo.
- c) Assinar, no início do estágio, o protocolo que formaliza todo o processo, tomando consciência de que, salvo eventuais problemas insuperáveis, ficará, a partir daí, vinculado à realização do estágio obrigatoriamente naquela entidade de acolhimento. A desistência do estágio por razões não imputáveis à UBI ou à entidade de acolhimento implica a reprovação na unidade curricular.
- d) Contactar com o orientador da UBI antes de iniciar o estágio, sem prejuízo de outras reuniões posteriores associadas à orientação.
- e) Sem prejuízo do estabelecido no protocolo, propor, conjuntamente com o supervisor da entidade de acolhimento, um plano de estágio, formalizado em não



mais do que 5 páginas, que será formalmente apresentado e discutido com o orientador da UBI nas primeiras 3 semanas a contar do início do estágio.

- f) Apresentar obrigatoriamente ao orientador da UBI o relatório do estágio dentro do prazo estipulado pela comissão coordenadora.
- g) Entregar no secretariado do DGE quatro exemplares (três em papel e um em CD-Rom) do relatório de estágio. Esta versão não deverá ser considerada a definitiva.
- h) Após a defesa, entregar no secretariado do DGE um exemplar da versão definitiva do relatório incorporando as sugestões dos elementos do júri.

F - Deveres do Orientador da UBI

1. O orientador da UBI deve:

- a) Estar disponível para ser contactado pelo estagiário a fim de se inteirar do plano de estágio.
- b) Discutir e aprovar o plano de estágio, nas primeiras 3 semanas de estágio.
- c) Acompanhar a elaboração do relatório de estágio;
- d) Participar no júri da correspondente defesa;
- e) Proceder, em conjunto com os restantes membros do júri, à avaliação global do estágio.

G - Avaliação

1. O relatório de estágio deve reunir as seguintes características:

- a) Deve ter um título que identifique a empresa de acolhimento e a(s) área(s) de enfoque do estágio.
- b) Deve ter, no máximo 40 páginas (excluindo anexos) e ser redigido com a fonte *Trebuchet* (12).

2. A nota final do estágio (de 0 a 20 valores) resulta do somatório da nota obtida em cada critério de avaliação, definido previamente pela comissão coordenadora dos estágios.

3. O relatório de estágio deve ser apresentado e discutido publicamente perante um júri composto por 3 elementos e que integra:

- a) O presidente - um dos membros da comissão coordenadora do estágio (ou seu representante);
- b) O orientador do estágio;
- c) Poderá ainda fazer parte do júri um professor, ou um especialista de mérito reconhecido na área em que decorreu o estágio, sempre que a comissão coordenadora do estágio considere apropriado.

H - Especificidades do Estágio

1. O estágio tem a duração mínima de 400 horas de trabalho efetivo na entidade de acolhimento.

2. Sem prejuízo de poder ocorrer noutro momento, o estágio deve ser realizado entre os meses de Fevereiro e Maio, ou seja, durante o 2º semestre do 3º ano.

3. Como condições de acesso ao estágio, o aluno deve:

- a) Estar inscrito no 1º Ciclo em Gestão;



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Departamento de Gestão e Economia

- b) Ter, pelo menos, 108 ECTS concluídos no ciclo de estudos em causa no momento da candidatura;
 - c) Inscrever-se pela primeira vez a esta unidade curricular;
 - d) Não estar a frequentar nenhum programa de mobilidade (ex. Erasmus, Santander, etc.) no ano letivo em que decorre o estágio;
 - e) Respeitar outras condições de seriação definidas pela comissão coordenadora do estágio.
4. Os estagiários serão selecionados de acordo com critérios de seriação definidos previamente pela comissão coordenadora do estágio.

A comissão coordenadora do estágio:

Maria do Céu Gaspar Alves
Pedro Miguel Ramos Marques da Silva
Susana Garrido Azevedo
João Alberto da Cruz Martins